

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Taquaraçu de Minas/MG torna público sua a CHAMADA PÚBLICA, para conhecimento geral, que se acha aberta, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, a Chamada Pública para seleção de interessados, objetivando a Autorização para utilização de espaço público com vistas à exploração de 12 (doze) áreas de 03 m X 05, para instalação de barracas, durante a XI Festa do Cavalo e encontro de muladeiros de Taquaraçu de Minas, no Parque de Exposições Aristeu Eduardo Moreira, para a venda de alimentos e bebidas aos frequentadores da Praça de Alimentação, durante o seu horário de funcionamento. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento da Chamada Pública que será realizada no Anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240, Centro, Taquaraçu de Minas.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

LOCAL: Anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240, Centro, Taquaraçu de Minas

DATA: 30/04/2025

HORA: 15h

Os envelopes serão recebidos no dia 30 de abril de 2025, às 15h. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

1. OBJETO:

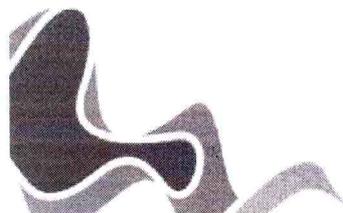
1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto a Autorização para utilização de espaço público, com vistas à exploração de até 12 (doze) áreas, de 5m x 3m, para instalação de barracas, em atendimento ao evento XI Festa do Cavalo e encontro de muladeiros de Taquaraçu de Minas.

1.2. Os interessados concorrerão à autorização de todas as áreas.

1.3. A autorização de uso de espaço público se dará, conforme estabelecido no art. 19, IV, da Lei Orgânica Municipal e a minuta de Decreto de Autorização constante do Anexo II, que integra este edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas físicas ou jurídicas, segundo critério de seleção constante do presente Edital.



Christyan Magalhães

2.2. A participação nesta Chamada Pública é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure agente político ou servidor da administração direta ou indireta do Município de Taquaraçu de Minas.

2.3. A documentação necessária à “Habilitação” dos interessados e a “Proposta de Preço”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DA XI FESTA DO CAVALO E ENCONTRO DE
MULADEIROS DE TAQUARAÇU DE MINAS

À
COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS

INTERESSADO: (Razão Social ou Denominação do Interessado)
ENDEREÇO DO INTERESSADO:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

CHAMADA PÚBLICA DA XI FESTA DO CAVALO E ENCONTRO DE
MULADEIROS DE TAQUARAÇU DE MINAS

À
COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS
CHAMADA PÚBLICA Nº

INTERESSADO: (Razão Social ou Denominação do Interessado)
ENDEREÇO DO INTERESSADO:

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os interessados devem entregar o ENVELOPE Nº 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

3.1. O envelope nº 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:

3.1.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou associações civis, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da Chamada Pública;

3.1.1.1.3. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

3.1.1.1.3.1. Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

3.1.1.1.3.2. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo interessado.

3.1.1.2. EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

3.1.1.2.1. Carteira de identidade;

3.1.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda;

3.1.1.2.3. Comprovante de endereço;

3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1. Em se tratando de pessoa jurídica, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.1.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

3.1.2.3. Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), estadual e municipal, esta última da sede da proponente;

3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

3.1.3. Demais documentos exigidos:



3.1.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO II que integra este Edital;

3.2. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes;

3.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias e estarão sujeitos à conferência pela Comissão;

3.4. Caso o interessado opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo da Chamada Pública.

3.5. Os interessados que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita poderão ser inabilitadas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Na proposta de preços, o proponente deverá indicar o número de sua inscrição no CNPJ, telefone, razão social, endereço atual, inscrição municipal, se for pessoa jurídica;

4.2. O valor proposto pelo interessado pela utilização do espaço público durante a XI Festa do Cavalo e Encontro de Muladeiros de Taquaraçu de Minas, não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), e deverá ser pago até às 16h do dia 30/04/2025.

4.3. Nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas necessárias com a prestação de serviços à Prefeitura Municipal bem como: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Chamada Pública.

4.4. A validade da proposta, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de "Habilitação" e deverá constar da "Proposta de Preços", bem como as condições de pagamento.

5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta, podendo a Comissão suspender a reunião para analisar a proposta e julgá-la, caso entenda necessário, marcando novo horário em que voltará a reunir-se.

5.1.1. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, atentando-se que não poderão ser inferiores ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor baseado no chamamento público realizado pelo Município de Jaboticatubas pelo Edital nº 08/2025;

5.2. A classificação se dará da seguinte forma:

5.2.1. Terão prioridade para contratação as Associações Civas sem Fins Lucrativos sediadas localmente, que tenham como objetivo social o fomento da atividade rural no Município de Taquaraçu de Minas, tendo em vista o objetivo do evento realizado;

5.2.2. Não havendo interessados que preencham o requisito anterior, terão preferência, por analogia às contratações públicas da agricultura familiar, os seguintes interessados:

5.2.2.1. Grupo de produtores rurais locais, com a seguinte ordem de preferência:

5.2.2.1.1. Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.2.2.1.1.1. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.2.2.2. Produtores rurais certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, o Decreto Federal nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.2.3. Grupo de produtores rurais Região Geográfica Imediata, observadas as mesmas regras de preferências contidas nos itens anteriores;

5.2.4. Grupo de produtores rurais da Região Geográfica Intermediária, observadas as mesmas regras de preferências contidas nos itens anteriores;

5.2.5. Grupo de produtores rurais do estado de Minas Gerais, observadas as mesmas regras de preferências contidas nos itens anteriores;

5.3. Na hipótese do item 5.2.2, os Grupos Formais terão preferência sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais;

5.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados;

5.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão entre os interessados.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Chamada Pública, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

5.5. Na hipótese de não acudirem interessados na forma do item 5.2, serão admitidos interessados em geral, aplicando-se a regra prevista no item 5.3.2 para o caso de existirem interessados em número maior do que os espaços disponíveis.

5.6. Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos interessados presentes ou representantes por eles indicados.

5.7. Todos os envelopes contendo a habilitação, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos interessados presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a proposta.

5.8. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos interessados presentes e pela Comissão.

5.9. É facultada à Comissão, em qualquer fase da Chamada Pública a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5.9.1. É facultado, ainda, à Comissão da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, que deverão estar devidamente fechados e indevassáveis.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

6.3. A Comissão suspender a reunião para analisar os documentos, caso entenda necessário, marcando novo horário em que voltará a reunir-se.

7. DA DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos, os quais serão registrados na ata da sessão, mediante redução a termo das arguições orais apresentadas e das contrarrazões orais dos demais interessados;

8.2. Na oportunidade, a Comissão poderá exercer juízo de retratação e, caso mantida a decisão, promover a remessa dos autos à autoridade superior, para decisão.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor ofertado deverá ser efetuado no prazo de até 16h (dezesesseis horas), após a homologação do resultado.

10. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO

10.1. Realizada a homologação da presente Chamada Pública, será(ão) expedido(s) os Decretos de Autorização, conforme minuta constante do ANEXO I, que integra este edital.

10.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, quando o convocado não retirar o Decreto de Autorização no prazo e condições estabelecidas, convocar os interessados remanescentes, pela ordem de classificação.

11. DO PRAZO

11.1. Após a expedição do Decreto de Autorização de Uso, o interessado poderá iniciar imediatamente a utilização do espaço público.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A desistência injustificada do interessado em explorar o espaço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas neste Edital, o que se aplica aos interessados remanescentes.

12.2. No caso de desistência ou da perda do direito pelo interessado de explorar o espaço, a Comissão poderá convocar os demais ofertantes segundo a ordem de classificação, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições estabelecidas nesse Edital.

12.3. O interessado estará sujeito às multas, na forma estabelecida a seguir:

12.3.1. No caso de o pagamento não ser efetuado até a data fixada o interessado classificado estará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor a ele homologado, sem prejuízo da perda do direito de exploração;

12.3.2. No caso de o interessado se conduzir dolosamente durante a exploração da(s) barraca(s), a multa será de 5% (cinco por cento) do valor a ele homologado;

12.3.3. No caso de abandono da barraca durante o evento, além de outras cominações legais, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor a ele homologado;

12.4. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do interessado, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) do valor a ele homologado;



12.5. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer ou de quem esta determinar.

14. DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES:

14.1. Serão de responsabilidade do Autorizatário:

14.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

14.1.2. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual;

14.1.3. Uso obrigatório de mangueira de aço em cada botijão de gás utilizado;

14.1.4. Deverá fiscalizar e manter pessoal uniformizado, com toucas, luvas, mascaras, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;

14.1.5. Fiscalizar e manter a execução dos serviços em ritmo eficiente, evitando tumulto, mantendo um ambiente agradável e festivo;

14.1.6. Vender comidas e bebidas, dentro do prazo de validade e de acordo com as normas sanitárias;

14.1.7. Servir comidas e bebidas de qualquer tipo somente em material descartável, sendo proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro e/ou material que possa vir a ser utilizado como objeto que possa causar algum dano físico aos frequentadores;

14.1.8. Manter obrigatoriamente a barraca em funcionamento durante todo o horário do evento, por todos os dias;

14.1.9. Utilizar a barraca única e exclusivamente para a exploração de vendas de comidas e bebidas aos frequentadores, durante o horário de funcionamento autorizado pela Prefeitura;

14.1.10. Sujeitar-se, outrossim, a todas as exigências do Serviço de Vigilância Sanitária e das autoridades Municipais;

14.1.11. Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos, ao Poder Público ou a terceiros;

14.1.12. Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultantes da infração de Leis, regulamentos ou posturas;

14.1.13. Afastar de serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pelo Poder Público;

14.1.14. Pagar, no prazo estipulado na Chamada Pública, o valor ofertado pelo uso do espaço público.

14.1.15. Todas as barracas poderão vender alimentação e bebida.

14.2. Serão de responsabilidade do Município:

14.2.1. Fiscalizar permanentemente o funcionamento a qualidade do produto e o respeito aos usuários;

14.2.2. As despesas com luz e água.

14.3. Ao autorizatário é proibido:

14.3.1. Vender bebida alcoólica a menores de 18 anos;

14.3.2. Vender bebidas e comidas engarrafados em vidro;

14.3.3. Vender alimentos e bebidas em material não descartável;

14.3.4. Praticar preços além do mercado.

14.3.5. Permitir a presença de menores de 18 (dezoito) anos nas barracas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros interessados.

15.2. A Administração poderá revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

15.3. A Administração deverá anular a presente Chamada Pública no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

15.3.1. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

15.4. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

15.5. É vedado ao interessado retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes.

15.5.1. Havendo desistência por parte do interessado, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este, às penalidades nesta Chamada Pública.

15.6. Não serão recebidos envelopes após a data e o horário previsto neste Edital.

15.7. Constituem Anexos deste Edital:

15.7.1. ANEXO I - Minuta de Decreto de Autorização;

15.7.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;

15.7.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;



João Plínio Reggiane Lima
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Membro da Comissão



Christyan Alves Magalhaes
Auxiliar Administrativo I
Membro da Comissão



ANEXO I
MINUTA DE DECRETO DE AUTORIZAÇÃO

DECRETO Nº _____/2025, de ____ de ____ de 2025.

Autoriza em caráter precário o uso de espaços públicos durante XI Festa do Cavalo e encontro de muladeiros de Taquaraçu de Minas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS, uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os festejos da XI Festa do Cavalo e Encontro de Muladeiros de Taquaraçu de Minas, a ser realizado pelo Poder Público;

Considerando a necessidade de disponibilização da venda de comidas e bebidas, para atender a população participante da XI Festa do Cavalo e Encontro de Muladeiros de Taquaraçu de Minas;

Considerando o pagamento do valor ofertado para uso do espaço público;

Considerando o resultado da Chamada Pública realizada pela Municipalidade, que deu ampla participação e isonomia aos interessados em explorar espaço público para a venda de alimentação/bebidas à população durante a XI Festa do Cavalo e Encontro de Muladeiros de Taquaraçu de Minas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam AUTORIZADOS a explorar áreas especificadas os 10 (dez) primeiros classificados na Chamada Pública nº 001/2024, a seguir discriminados:

I – (nome da pessoa ou instituição), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº (nº do CPF ou CNPJ), AUTORIZADO a explorar o número de (nº de áreas), no Parque de Exposições de Taquaraçu de Minas, durante a XI Festa do Cavalo e encontro de muladeiros de Taquaraçu de Minas.

Art. 2º - O AUTORIZATÁRIO estará obrigado a:

I - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais estabelecidas no edital da Chamada Pública

II - Manter o espaço limpo e higienizado;

III - Evitar tumulto e manter o ambiente agradável e festivo;

IV - Vender comidas e bebidas, dentro do prazo de validade e de acordo com as normas sanitárias;

V - Servir comidas e bebidas de qualquer tipo somente em material descartável, sendo proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro e/ou material que possa vir a ser utilizado como objeto que possa causar algum dano físico aos frequentadores;

VI - Manter obrigatoriamente a barraca em funcionamento durante todos os dias do evento;

VII - Utilizar a barraca única e exclusivamente para a exploração de vendas de comidas e bebidas aos frequentadores do evento, durante o horário de sua realização;

VIII - Sujeitar-se, outrossim, a todas as exigências do Serviço de Vigilância Sanitária e das autoridades Municipais;

IX - Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos, ao Poder Público ou a terceiros;

X - Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultantes da infração de Leis, regulamentos ou posturas;

XI - Afastar de serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pelo Poder Público;

XII - Pagar, no prazo estipulado na Chamada Pública, o valor ofertado pelo uso do espaço público.

Art. 3º - Ao AUTORIZATÁRIO é vedado:

I - Vender bebida alcoólica a menores de 18 anos;

II - Vender cervejas e refrigerantes engarrafados em vidro;

III - Vender alimentação e bebidas em material não descartável;

IV - Praticar preços além do mercado;

V - Permitir a presença de menores de 18 (dezoito) anos nas barracas.

Art. 4º - A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, ou de quem este determinar.

Parágrafo Único. A fiscalização feita pela Prefeitura Municipal não exclui a da Vigilância Sanitária.

Art. 5º - O AUTORIZATÁRIO estará sujeito às penalidades previstas no item 12 do Edital da Chamada Pública.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaraçu de Minas, _____ de _____ de 2025.

Marcílio Bezerra da Cruz
Prefeito Municipal

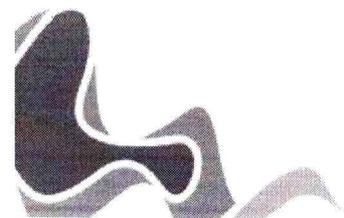
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DA XI FESTA DO CAVALO E ENCONTRO DE
MULADEIROS DE TAQUARAÇU DE MINAS

(nome do declarante), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº (nº do CPF ou CNPJ), com sede (residente e domiciliado) na Rua (nome da rua), nº (nº do imóvel), Bairro (nome do bairro), na cidade de (nome da cidade)/UF, por si ou seu representante legal, Senhor (nome do representante legal), inscrito no CPF nº (nº do CPF), residente e domiciliado à Rua (nome da rua), nº (nº do imóvel), Bairro (nome do bairro), em (nome da cidade)/UF, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

assinatura do declarante



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas
CHAMADA PÚBLICA DA XI FESTA DO CAVALO E ENCONTRO DE
MULADEIROS DE TAQUARAÇU DE MINAS

(nome do declarante), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº (nº do CPF ou CNPJ), com sede (residente e domiciliado) na Rua (nome da rua), nº (nº do imóvel), Bairro (nome do bairro), na cidade de (nome da cidade)/UF, por si ou seu representante legal, Senhor (nome do representante legal), inscrito no CPF nº (nº do CPF), residente e domiciliado à Rua (nome da rua), nº (nº do imóvel), Bairro (nome do bairro), em (nome da cidade), vem, perante V. S^a., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a Chamada Pública em epígrafe:

Item	Valor Unit.	Valor Total
12 barracas	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

* Para a hipótese de barracas remanescentes, na forma do item 5.2.2 e seguintes:

Item	Valor Unit.	Valor Total
XX barracas	R\$ 500,00	R\$

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da Chamada Pública e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Local e data.

assinatura do declarante

